

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |  
Palmas/TO (63)3229-4162 | www.uft.edu.br/piip | piip@uft.edu.br



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

|                                |                     |                |                |
|--------------------------------|---------------------|----------------|----------------|
| DADOS DO MONITOR               |                     | ( ) REMUNERADO | ( ) VOLUNTÁRIO |
| Nome:                          |                     |                |                |
| Câmpus:                        | Curso:              |                |                |
| Matrícula:                     | Data de Nascimento: |                |                |
| RG:                            | CPF:                |                |                |
| Endereço:                      |                     |                |                |
| Cidade:                        |                     |                | CEP:           |
| Telefone:                      | E-mail:             |                |                |
| DADOS BANCÁRIOS                |                     |                |                |
| Banco:                         | Agência:            | Conta:         |                |
| DADOS DO PROFESSOR COORDENADOR |                     |                |                |
| Nome:                          |                     |                |                |
| E-mail:                        |                     |                |                |

O(a) estudante acima citado(a), denominado(a) Monitor(a) de Inovação Pedagógica, selecionado(a) nos termos do Edital nº \_\_\_\_/2026, declara, pelo presente e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal do Tocantins com observância das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** – O projeto de inovação pedagógica terá duração de 6 meses, iniciando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 e com término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, devendo o Monitor(a) cumprir uma jornada semanal de 12 (doze) horas.

**Cláusula 2ª** – Cabe ao Monitor(a) de Inovação Pedagógica:

a) realizar monitoria aos discentes acompanhados pelo projeto; b) cumprir a carga horária semanal estabelecida; c) reunir-se, semanalmente, com a equipe integrante do projeto; d) participar de todas as atividades programadas pelo orientador e previstas no plano de trabalho do projeto; e) preencher e assinar frequência mensal; f) preencher, conjuntamente com o orientador, os relatórios parcial e final do projeto, conforme cronograma estabelecido pela Prograd; g) participar de reuniões, seminários e oficinas referentes previstas no plano de trabalho do projeto; h) preparar material didático e pedagógico, sob supervisão do orientador, e previstas no plano de trabalho do projeto; i) entregar produtos de ensino, pesquisa e extensão definidos pela Prograd conforme resultados esperados pelo Programa; j) contribuir com o processo de formação dos demais discentes da universidade; e k) assinar o termo de compromisso.

**Cláusula 3ª** – O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais e será pago durante a vigência do projeto.

**Cláusula 4ª** – O monitor voluntário não receberá nenhuma bolsa ou compensação financeira pelo exercício da monitoria.

**Cláusula 5ª** – É vedado ao monitor desenvolver atividades que não possuam relação com as atividades do projeto durante o período destinado ao cumprimento da carga horária semanal.

**Cláusula 6ª** – O desligamento do monitor ocorrerá por: a) não observar os dispostos na resolução do programa; b) deixar de cumprir, satisfatoriamente, as tarefas a ele atribuídas; c) realizar o trancamento total das disciplinas cursadas; d) abandonar o curso; e) pedir afastamento ou conclusão do curso; f) por solicitação do aluno; g) apresentar coeficiente de rendimento geral inferior a 5,0 durante a vigência do projeto; e h) ausentar-se, sem justificativa, por duas ou mais atividades do projeto, e/ou atrasos frequentes.

**Cláusula 7ª** – As atividades exercidas pelo Monitor de Inovação Pedagógica não geram vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Aluno(a) Monitor(a)